



**DECRETO N° 1.983, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a nomeação do gestor do Fundo Municipal do Idoso.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e XXVI do art. 72, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 7º da lei municipal nº. 974 de 21 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** que são receitas do Fundo Municipal do Idoso as transferências oriundas dos orçamentos da União e do Estado, doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos específicos, que lhe venham a ser destinados, o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras, rendas eventuais específicas, inclusive as provenientes de aplicações financeiras dos recursos vinculados ao Fundo, entre outras;

**CONSIDERANDO** que compete ao gestor do fundo a administração, aplicação e destinação dos recursos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeada, a partir de **01 de janeiro de 2021**, como “Gestora do Fundo Municipal do Idoso (FMI)”, a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.<sup>a</sup> **DANIELLE ROBERTO CORDEIRO MEDEIROS DE LIMA**, inscrita no CPF nº **124.091.507-13**.

**Parágrafo único.** Compete, em especial, a gestora ora nomeada, além de outras atribuições previstas em Lei:



I - A gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo Fundo Municipal do Idoso no âmbito do Município de Comendador Levy Gasparian;

II – Submeter ao respectivo conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal do Idoso, bem como as respectivas prestações de contas;

III – Exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

**Art. 2º** - Toda a movimentação financeira e contábil do respectivo Fundo será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Comendador Levy Gasparian.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comendador Levy Gasparian, 15 de janeiro de 2021.

**Cláudio Mannarino**

**Prefeito**